



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 551/2003 DE 11 DE AGOSTO DE 2003

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bela Cruz, autorizado a proceder nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, abertura de Crédito Especial, destinado a despesas não consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

07.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.15451	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.1545143321.026	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL P/DESOBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis.....R\$ 6.000,00

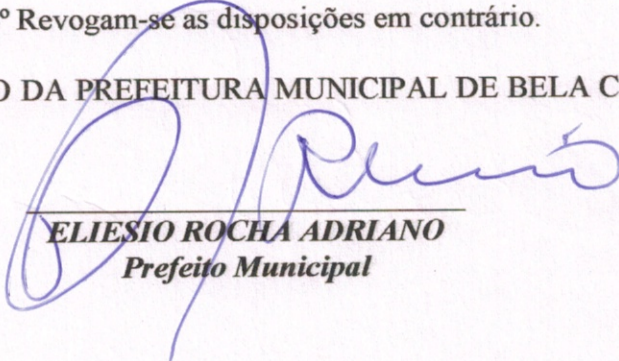
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma do inciso III, Art. 43, da Lei Federal nº 4.230, de 17 março de 1964, através de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação constante do anexo II desta Lei.

07.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.15452	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.154523362.033	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOURO PÚBLICO
3.3.50.41.00	Contribuições.....R\$ 6.000,00

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 11 de agosto de 2003.


ELIESIO ROCHA ADRIANO
Prefeito Municipal